



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PREGÃO Nº 005/2019

Fls. _____

CONTRATO Nº 034/2019

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMORES LTDA”

Referente:- PREGÃO nº 005/2019.

Aos vinte e três (23) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMORES LTDA**, CNPJ nº 59.104.422/0024-46, com sede à Rua/Av Carlos Pedroso da Silveira, nº10.000 Piracangaguá, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor **GUSTAVO GEBARA CINQUEGRAMA**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.391.327-6 e CPF nº 033.188.679-00, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório PREGÃO nº 005/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, os veículos **GOL 1.6 -4 porta**, 5U7TE4- Transmissão: Manual – 104cv / 101cv- Total Flex – Modelo: 2019, que lhe fora adjudicado no processo licitatório PREGÃO nº 005/2019, conforme proposta apresentada, faturado diretamente para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, CNPJ 13.788.493/0001-18, com endereço à Avenida Paraguaçu, nº 180, Centro, Cep 19830-000, em Echaporã-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

O veículo deverá ser entregue a partir de pedido elaborado pelo Município, em até 45 dias, no Almojarifado Municipal, sem quaisquer despesas extras para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PREGÃO Nº 005/2019

Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado à vista, e conforme a entrega dos veículos.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da CONTRATANTE, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

Todos os encargos, se houver, trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre o veículo, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR 05-02.05-1030100042.011-4.4.90.52-433.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do veículo, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigorando por 90 dias ou até a entrega efetiva dos veículos licitados.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PREGÃO Nº 005/2019

Fls. _____

ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 23 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
GUSTAVO GEBARA CINQUEGRAMA
CONTRATADA

Testemunhas:-


IARA MARQUES
RG. 33.128.271-9


RONALDO GAZETA
RG. 29.405.212-4